



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Homologo a presente licitação.

Em, 06/08/2020

Senhor Secretário

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Estado de Transportes

1. A Comissão Permanente de Licitação iniciou em 27 de abril de 2020, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Construção de 02 (duas) pontes em concreto armado, nos quilômetros: km 15 (15 00m x 8,60m) e Km 25 (25,00m x 8,60m), localizados na Vicinal VS-53, trecho: PA-160 / Vicinal VS-53, no município de Curionópolis, sob a jurisdição do 5º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceu a este ato licitatório, apenas a empresa **CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA**.
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, INABILITAR a empresa: **CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA**, com base no item 7.4.5 do Edital. Como a empresa, desistiu de interpor recurso e é a única participante deste certame, a Comissão decidiu dar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada na causa que a ensejou, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
5. A empresa **CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA**, no dia 02 de junho de 2020, informou que a JUCEPA expediu, de maneira equivocada, duas certidões para o mesmo pedido e deu entrada, nesta Comissão de Licitação, em novo documento, com a mesma data. A empresa solicitou o cancelamento da primeira Certidão emitida e, após apuração dos fatos, verificou-se que a JUCEPA gerou uma segunda Certidão Simplificada Digital com o mesmo número de protocolo, porém com novo número de controle, nº 4732229415600, CPF do solicitante: 614.287.103-10 e Nire nº 15201492221, com data de emissão de 09/03/2020. A Comissão analisou e

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - Página 1 de 2

Identificador de autenticação: 2596178.0DB1.207.6DBFC34170A93823D2
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2019/556908 Anexo/Sequencial: 25

Identificador de autenticação: F919ADC.62BF.258.871FA63AFC8810FC64
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2019/556908 Anexo/Sequencial: 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: FLAVIA LADOIRA MORAES (Lei 11.419/2006)
EM 23/07/2020 13:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A6D23B746B8F0DB.F85610BEE5C77B27.A3E5037ACACCT45A.4DE0BBA983.7E3E2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rinaldo Brito Ferreira (Lei 11.419/2006)
EM 11/08/2020 14:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F6CCCL163B2A12097.D5F8E314E84CB2D0.4F8D0A8AC04D02CF.2D6F6B1A27272574



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

constatou a autenticidade da nova Certidão, que gerou a HABILITAÇÃO da empresa licitante. Diante dos fatos, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, HABILITAR a empresa: CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA, pois, esta, cumpriu com as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.

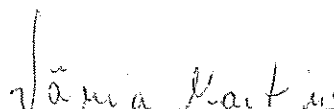
6. Na fase de classificação a Comissão constatou que, na soma dos totais, a empresa deixou de somar o item 3.1.1, dando uma diferença no total de R\$ 2.181,80 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) para mais de sua proposta original, erro esse corrigido conforme edital e decidiu por unanimidade de seus Membros, que a empresa CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA, foi considerada classificada.
7. Nos termos da Ata de fls., a empresa CONSTRUTORA UNIÃO PONTES LTDA, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto CORRIGIDO foi de R\$ 1.629.164,04 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), valor este 1,53% (um por cento e cinquenta e três centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do EDITAL, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V Exa. o presente RELATÓRIO.

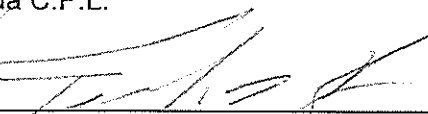
Em, 16 de junho de 2020.



ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
 Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
 Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
 Membro da C.P.L.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 - Página 2 de 2

Identificador de autenticação: 2596178.0DB1.207.6DBFC34170A63823D2
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2019/556908 Anexo/Sequencial: 25

Identificador de autenticação: F919ADC.62BF.258.871FA63AFC8810FC64
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Protocolo: 2019/556908 Anexo/Sequencial: 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: FÁVIA LINDAIRA MONDES (Lei 11.419/2006)
 EM: 23/07/2020 13:59 Hora Local) - Aut. Assinatura: A6D23E74668F02B.FB56182EAC77827.A3B95374C9CC45A.4BE0DDA98317E33.E

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Rinaldo Brito Ferreira (Lei 11.419/2006)
 EM 11/08/2020 14:23 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F6CCCL63B2A12097.D5F8E314E84CB2D0.4F8D0A8AC04D02CF.2D6F6B1A27272574